



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N.º 237, DE 2024

Parecer de redação final do Projeto de Lei n.º 237, de 2024, de autoria do Prefeito Municipal, que altera os anexos da Lei Municipal n.º 2.055, de 1º dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022 a 2025; e Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei Municipal n.º 2.198, de 21 de junho de 2023, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Indianópolis-MG, para o exercício de 2024.

I RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 237, de 2024, de autoria do Prefeito Municipal, que altera os anexos da Lei Municipal n.º 2.055, de 1º dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022 a 2025; e Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei Municipal n.º 2.198, de 21 de junho de 2023, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Indianópolis-MG, para o exercício de 2024, foi aprovado em dois turnos de discussão, com emenda de redação proposta pela Comissão de Finanças e Controle (CFC).

Vem agora o projeto a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR), nos termos do art. 241, do Regimento Interno, para que seja preparado o parecer de redação final.

Foi mantida a redação aprovada em segundo turno, porque adequada à boa técnica legislativa.

Deste modo, somos de parecer que se dê ao projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção:

PROJETO DE LEI N.º 237, DE 2024

Altera os anexos da Lei Municipal n.º 2.055, de 1º dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022 a 2025; e Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei Municipal n.º 2.198, de 21 de junho de 2023, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Indianópolis-MG, para o exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Art. 1º O Anexo 1 – Demonstrativo de Receitas por Categoria Econômica; Anexo 2 – Demonstrativo de Programas de Governo; Anexo 3 – Demonstrativo de Programas, Objetivos, Justificativas, Público-Alvo, Ações de Governo e Metas; Anexo 4 – Demonstrativo das Ações Governamentais, Produtos, Unidades de Medidas, Metas Físicas e Financeiras; o Anexo 5 – Demonstrativo das Ações Governamentais por Unidades Orçamentárias; o Anexo 6 – Demonstrativo da Despesa por Órgão de Governo; Anexo 7 – Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária; Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções de Governo; e Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Subfunções de Governo, da Lei Municipal n.º 2.055, de 1º de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Indianópolis para o quadriênio 2022 a 2025, e dá outras providências, passam a vigorar com os valores e dados especificados nos anexos desta Lei.

Art. 2º O Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei Municipal n.º 2.198, de 21 de junho de 2023, que estabelece diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Indianópolis-MG, para o exercício de 2024, passa a vigorar de acordo com a redação em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salda das Reuniões, 22 de abril de 2024.


JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE
Presidente


MARCOS TÚLIO DA SILVA
Membro


RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Membro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta proposição foi aprovada

em 22.04.2024, por unanimidade
(oitro votos favoráveis)
Samires Cardoso da Silva
Responsável pela Secretaria